



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Centro – CEP: 18255-000- Quadra/SP

PABX: 15-3253-1162/3253-1225

DECRETO Nº 1628/2018

De 02 de janeiro de 2018

“Dispõe sobre os dias de feriados e de pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Municipal no ano de 2018 e dá outras providências”.

LUIZ CARLOS PEREIRA, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, ainda:

- Considerando a Portaria Ministerial nº 468, de 26 de dezembro de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Considerando o calendário de feriados nacionais e do Estado de São Paulo;
- Considerando a legislação municipal Leis 15/1997, 63/1997 e 396/2010;

DECRETA

Art. 1º - Ficam divulgados os dias de feriados e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2018 para cumprimento pelas Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços de natureza essencial, a saber:

- **1º de janeiro** (segunda): Confraternização Universal (feriado nacional);
- **12 de fevereiro** (segunda), Carnaval (ponto facultativo);



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Centro – CEP: 18255-000- Quadra/SP
PABX: 15-3253-1162/3253-1225

- **13 de fevereiro** (terça), Carnaval (ponto facultativo);
- **14 de fevereiro** (quarta), Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até às 12h);
- **22 de março** (quinta), Emancipação Político-Administrativa do Município de Quadra (feriado Municipal) (vide parágrafo único);
- **30 de março** (sexta), Paixão de Cristo (feriado nacional);
- **21 de abril** (sábado), Tiradentes (feriado nacional);
- **1º de maio** (terça), Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- **31 de maio** (quinta), Corpus Christi (ponto facultativo);
- **17 junho** (domingo), Jogo Copa do Mundo 2018 Brasil x Suíça (ponto facultativo);
- **22 junho** (sexta), Jogo Copa do Mundo 2018 Brasil x Costa Rica (ponto facultativo até as 13h);
- **27 junho** (quarta), Jogo Copa do Mundo 2018 Brasil x Sérvia (ponto facultativo a partir das 13h);
- **06 de agosto** (segunda), Dia do Padroeiro do Município “Bom Jesus” (feriado municipal);
- **7 de setembro** (sexta), Independência do Brasil (feriado nacional);
- **12 de outubro** (sexta), Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- **28 de outubro** (domingo), Dia do Servidor Público;
- **2 de novembro** (sexta), Finados (feriado nacional);
- **15 de novembro** (quinta), Proclamação da República (feriado nacional);
- **20 de novembro** (terça), Dia Consciência Negra (feriado municipal),
- **24 de dezembro** (segunda), Natal (ponto facultativo);
- **25 de dezembro** (terça), Natal (feriado nacional);
- **31 de dezembro** (segunda), Confraternização Universal (ponto facultativo);

Parágrafo único - O expediente do dia 22 de março de 2018 – Aniversário de Emancipação do Município (quinta) será normal, ficando, em substituição, suspenso o expediente no dia 23 de março de 2018 (sexta-feira), por conveniência da administração e



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Centro – CEP: 18255-000- Quadra/SP

PABX: 15-3253-1162/3253-1225

funcionalismo e tendo em vista as comemorações pelo aniversário que serão realizadas nos dias 23, 24 e 25 de março de 2018.

Art. 2º - Deverá o responsável pela Secretaria Municipal de Saúde elaborar escala de trabalho para o transporte de eventuais enfermos durante os dias de feriado e pontos facultativos elencados no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - Os funcionários lotados na Secretaria de Obras e Serviços Públicos executarão os serviços de limpeza e coleta de lixo nos períodos mencionados mediante convocação de seus superiores, podendo ser dispensados após a execução dos serviços.

Art. 4º - O responsável pela Guarda Municipal elaborará escala de trabalho nos dias que houver festividades no Município em razão de feriados elencados no artigo 1º deste Decreto visando garantir a ordem e segurança dos patrimônios públicos.

Art. 5º - A edição deste decreto não impede que novas normas modifiquem as datas relacionadas no caput do artigo 1º, por conveniência da Administração, ocorrência de fatos supervenientes ou edição de novas normas nas esferas Estadual e Federal.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Quadra/SP, 02 de janeiro de 2018.


LUIZ CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado em livros próprios e publicado no átrio e website da Prefeitura Municipal de Quadra na data supra.


CYNTHIA CRISTINA OLIVEIRA SILVA
Assessora de Governo e Assuntos Políticos